



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO TRT 16 Nº 07/2018  
PA nº 6087/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO” e, do outro lado, a empresa OI S/A (Em Recuperação Judicial), CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20230-070, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, Gerente de Vendas Corporativo, e pela Sra. BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES, Executiva de Negócios, em conformidade com o que consta no protocolo administrativo nº 6087/2017, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A prorrogação de vigência do contrato nº 07/2018, assinado em 07/02/2018, que visa à contratação de empresa especializada, para prestação de Serviço de Telefonia na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando uma linha no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas local (98) e intraestadual (86 e 99), originadas por telefones fixos, móveis e públicos, destinada à Ouvidoria do CONTRATANTE, em regime de empreitada por preço unitário em lote único e

1.1.2. A inclusão de disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo o contrato nº 07/2018 terá sua vigência prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 08/02/2022 a 07/02/2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à contratada o direito à análise de reajuste, consoante solicitado em doc 172, fl. 1.

1

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 07/2018



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A CONTRATADA, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, compromete-se a atuar no presente Contrato de acordo com a Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.

4.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

4.2.1. Tratar os Dados Pessoais a que tiver acesso sob a estrita observância da legislação vigente, instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas e finalidade deste Contrato;

4.2.2. Manter os Dados Pessoais confidenciais e sua utilização restrita à prestação de serviços estabelecida com a CONTRATANTE. Os dados tratados em razão deste Contrato não poderão ser revelados ou transferidos a terceiros, salvo mediante expressa autorização da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para que esta possa adotar as medidas que entender necessárias;

4.2.3. Na hipótese da CONTRATADA ficar impossibilitada de assegurar a proteção dos dados informados pela CONTRATANTE ou ocorrendo qualquer incidente de segurança, ainda que de forma apenas suspeita, deverá imediatamente ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do evento, relatar formalmente o fato à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato firmado sem qualquer ônus, multa ou encargo, além de adotar outras providências que entender pertinentes, caso confirmada a ocorrência;

4.2.4. Diligenciar quanto ao uso de medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e capazes de assegurar a confidencialidade e integridade de todos os arquivos e banco de dados pessoais disponibilizados pelo TRT16 e mantidos na empresa, para a execução do objeto contratual, visando garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, alteração, divulgação ou perda acidental ou indevida.

4.2.5. Compromete-se a eliminar os Dados Pessoais fornecidos após o término do seu tratamento ou ao fim da vigência do contrato firmado, o que ocorrer primeiro, consoante determina a legislação de regência da matéria.

4.3 O Contrato não envolve o tratamento de dados sensíveis (Lei n. 13.709/2018, art. 11).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

DS  
BM

2

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 07/2018



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: ( 98 ) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)  
EM 03/02/2022 20:04:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9D776E7F43.00BE0408B8.88F7F285A2.A080EF91AC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

5.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, assinam eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, fevereiro de 2022.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

VANESSA BORGES RAUPP  
FONSECA:52409244149

Assinado de forma digital por VANESSA BORGES RAUPP-FONSECA:52409244149  
Dados: 2022.02.08 15:08:38 -03'00'

VANESSA BORGES RAUPP FONSECA  
OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DocuSigned by:

*BARBARA MORAES*

BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES  
OI MÓVEL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TESTEMUNHAS:

1. NOME

Documento de Identificação:

DocuSigned by:

*Vera Lucia Ferreira Do Nascimento*

4453C266f3f846D...

2. NOME

Documento de Identificação:

EM 03/02/2022 20:04:54 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9D776E7F43.00EE0408B8.88F7F285A2.A080EF91AC  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 07/2018

3



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar  
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão  
Contatos: ( 98 ) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br